



COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2740/2026 - LICITATÓRIO

Estimativa: 2026001925

Processo:

Identificador:

Pedido: 2026002740

Objeto:

CNPJ/CPF:

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade/UUF:

Telefone:

Telefone (2):

Fax:

Contato:

Agência:

Conta:

Item	Descrição/Especificação	Marca	Modelo	UM	Qtde.	Vi. Unitário	Valor Total
1	200017556-1 - FRALDA DESCARTAVEL BIGFRAL 8H PROTEÇÃO G (USO EXCLUSIVO GT PENSO) FRALDAS DESCARTÁVEIS, BIGFRAL, PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS ESPECIAIS, COM INCONTINÊNCIA INTENSA, OFERECENDO ATÉ 8H DE PROTEÇÃO TOTAL. POSSUIR A EXCLUSIVA TECNOLOGIA ANTIDODOR, GEL SUPERABSORVENTE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO, INDICADOR DE UMIDADE E ALOE VERA, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTA O AJUSTE IDEAL AO CORPO. DISPONÍVEL EM TODOS OS TAMANHOS: G. USO EXCLUSIVO DA GT PENSO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.			UN	1.848		
Total Geral:							

Observação:

Segundo decreto nº 23.856 de 03 de abril de 2013.

Art. 1º A partir de 30 de abril de 2013, os pagamentos aos fornecedores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no Banco Bradesco S/A.

Os produtos devem ser entregues com prazo de validade superior a 12 meses, a contar da data da entrega. No caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 meses, a entrega do mesmo se dará sob liberação do setor técnico da SMS.

As embalagens primárias e secundárias dos medicamentos deverão conter OBRIGATORIAMENTE impressa a inscrição: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nota de Empenho VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias PRAZO DE ENTREGA: Imediato FRETE: Já incluso - CIF.

PRAZO DA ENTREGA DA PROPOSTA: até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Ba. FONE: (71) 3202-1146

Contato: Nicoly Santos – E-mail: nicoly.santos@salvador.ba.gov.br

ANEXO 5 DO TRAMITE 1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LOGISTICA E SUPRIMENTOS – DLS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LOGISTICA E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS E INSUMOS ESTRATÉGICOS -GEAPF**

**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021)**

Processo Administrativo nº 228784 /2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, “a” e “I” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição através de Dispensa de Licitação para fornecimento dos materiais para cumprimento de ação judicial do paciente de fraldas (De acordo com relatório médico).

COTA PRINCIPAL

Lotes	Cód. interno	Material	Unid .	Fonte	Quantidade
01	200017556	FRALDA DESCARTAVEL BIGFRAL 8H PROTEÇÃO G (USO EXCLUSIVO GT PENSO)	UN	-	1.848

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 36.022, de 19 de setembro de 2022, que estabelece o enquadramento dos Bens de Consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo no âmbito da Administração Pública Municipal.

1.2.1 AMOSTRAS

2.1. Poderão ser solicitada amostra (s) na fase de manifestação das propostas. Estas deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em horário

Comercial na Secretaria Municipal de Saúde –Comercio

5.2. No caso em que for apresentada amostra, esta será consumida para fins de análise. Quando não couber o consumo da mesma, poderá ser devolvida ou integrada no lote a ser entregue.

5.3. As amostras apresentadas pelo vencedor serão submetidas a avaliação e aprovação da qualidade.

5.4. No momento do fornecimento do material/insumo, será escolhida aleatoriamente, uma amostra de cada um dos itens, com intuito de submeter a nova avaliação.

5.4. Todas as parcelas deverão ser entregues obedecendo à amostra apresentada, analisada e aprovada pela área técnica da SMS.

ANEXO 5 DO TRAMITE 1

2. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(art. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou conforme solicitações da administração.

2.2 A CONTRATADA deverá agendar a entrega, com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias corridos do prazo estipulado no cronograma, por meio do e-mail: agendamento@consorcioosl.com.br. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: BR 324 Saída 619, Cond. MJA log, Bairro Pirajá, Salvador, Bahia. CEP 41.280-117

2.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.4 A Contratada deverá entregar o objeto contratado devidamente registrado na ANVISA, quando for o caso, com prazo de validade conforme seu registro, sendo que, entre a data de fabricação e a data da entrega, não deverá ter transcorrido mais de 30% (trinta por cento) do prazo de validade.

2.5 O não cumprimento do prazo de validade apontado no subitem 2.4 poderá caracterizar descumprimento parcial do contrato e a CONTRATADA poderá sofrer sanção, conforme Contrato.

2.6 Na hipótese do não cumprimento do limite preconizado no subitem 2.4, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, a CONTRATANTE deverá ser consultada oficialmente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da entrega, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do objeto contratado, sendo a CONTRATADA obrigada a fornecer carta de compromisso de troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo prevendo a substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade. A troca poderá ocorrer em todos os estados da federação. A CONTRATADA deverá se comprometer a retirar o objeto contratado vencido para o devido descarte, sem ônus à CONTRATANTE.

2.7 Caso o produto entregue não corresponda às exigências desta Secretaria, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador;

2.8 O transporte do objeto contratado deverá ser feito por transportadora que detenha autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Qualificação Técnica:

- I) Alvará ou Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, do fornecedor. Caso no alvará não conste o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses.
- II) Cópia legível da licença ou autorização de funcionamento da empresa participante e do fabricante do produto expedido pela Vigilância Sanitária/MS.
Aceitar-se-á publicação no Diário Oficial da União.
- III) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidade e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas e direito público ou privado.

ANEXO 5 DO TRAMITE 1

- a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos.

3.2 Em atendimento ao parágrafo único do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021 a empresa estrangeira, deverá, tanto quando possível, encaminhar documentos equivalentes aos solicitados nos itens acima. Os documentos deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

3.3 As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações referentes ao objeto e à empresa realçadas e sombreadas (principalmente as publicadas em diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação acima.

3.4 Os documentos deverão estar digitalizados e não serão aceitas documentações vencidas e nem protocolos, salvo para os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes no subitem 3.1 (I A III).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

4.6 Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

4.7 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

4.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

4.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

4.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

ANEXO 5 DO TRAMITE 1

5.2 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

5.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);

5.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

5.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

5.8 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Será designado o servidor Claudio Roberto de Souza Cardoso Matrícula nº3152302, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade requisitante GT PENSO da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, com a colaboração técnica de sua equipe, em conformidade com as disposições legais e normativas aplicáveis e de acordo com o interesse e a conveniência da Administração. Foram evitadas quaisquer características, cláusulas ou condições que pudessem direcionar, comprometer, restringir ou prejudicar a competitividade da licitação. Assim, o Termo de Referência passa a fazer parte integrante do processo administrativo formalizado.